VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 8

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 439, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece e consolida, no âmbito do Município de Vinhedo, a delimitação territorial do Distrito Turístico Serra Azul, instituído pelo Decreto Estadual nº 66.273, de 29 de novembro de 2021, institui a Área de Interesse Turístico Específico, estabelece diretrizes para o desenvolvimento turístico, econômico e sustentável das áreas delimitadas e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 180, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO que os artigos 23, inciso III, 30, incisos I, II e VIII, e 182 da Constituição Federal asseguram ao Município competências relacionadas à proteção do patrimônio cultural, à promoção do interesse local, ao adequado ordenamento territorial e à execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 17.374, de 8 de junho de 2021, que disciplina a instituição de Distritos Turísticos no Estado de São Paulo, estabelecendo como objetivos a ampliação das atividades econômicas associadas ao turismo, a atração de investimentos, o desenvolvimento da infraestrutura turística, o fortalecimento do empreendedorismo e a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 66.273, de 29 de novembro de 2021, instituiu o Distrito Turístico Serra Azul, abrangendo áreas dos Municípios de Itupeva, Jundiaí, Louveira e Vinhedo, reconhecendo a relevância regional da atividade turística e a necessidade de integração entre os Municípios participantes;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual estabeleceu expressamente, em seu artigo 1º, inciso IV, a circunscrição geográfica do Distrito Turístico Serra Azul no Município de Vinhedo, abrangendo área de aproximadamente 7,51 km², cuja delimitação constitui referência territorial para a implementação de políticas públicas de fomento ao turismo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.952, de 14 de dezembro de 2020, que instituiu o Plano Diretor de Turismo do Município de Vinhedo, estabelecendo diretrizes para o aproveitamento das potencialidades turísticas locais e para o desenvolvimento planejado das atividades relacionadas ao setor;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 18.284, de 19 de setembro de 2025, classificou oficialmente o Município de Vinhedo como Município de Interesse Turístico, reforçando a importância estratégica do turismo para o desenvolvimento econômico, social e regional;

CONSIDERANDO que a região compreendida pelo Distrito Turístico Serra Azul e seu entorno imediato apresentam características territoriais, econômicas, paisagísticas e de localização que favorecem o desenvolvimento de atividades turísticas, recreativas, culturais, gastronômicas, comerciais e de entretenimento;

CONSIDERANDO que a área identificada nos Anexos I e II deste Decreto, apresenta vocação turística e de entretenimento já consolidada, decorrente das características de sua ocupação, de sua localização estratégica e de sua inserção em uma região reconhecida pela concentração de atividades relacionadas ao turismo, lazer e entretenimento;

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

CONSIDERANDO que o reconhecimento dessa vocação territorial constitui medida de interesse público destinada a valorizar as potencialidades econômicas existentes, conferir maior identidade turística à região e orientar a atuação administrativa para o fortalecimento das atividades compatíveis com suas características;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento turístico constitui importante instrumento de diversificação econômica, incentivo à iniciativa privada, valorização das atividades empresariais existentes, ampliação da arrecadação municipal e geração de oportunidades de emprego e renda;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer diretrizes específicas para o desenvolvimento turístico de áreas que já apresentam condições favoráveis à implantação, manutenção e expansão de atividades de turismo, lazer, recreação, gastronomia, hospedagem, eventos e entretenimento;

CONSIDERANDO que a instituição de uma Área de Interesse Turístico Específico permite o planejamento integrado de ações públicas, a identificação de demandas prioritárias de infraestrutura, mobilidade, acessibilidade e serviços, bem como o estímulo à participação da iniciativa privada no desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento econômico de forma ordenada, sustentável e compatível com as características ambientais, urbanísticas, sociais e territoriais da região, preservando a segurança jurídica, o interesse público e a legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Municipal em consolidar a identidade turística da região, fortalecer a integração com o Distrito Turístico Serra Azul e estimular o aproveitamento responsável das potencialidades locais, mediante políticas públicas de incentivo ao turismo e ao entretenimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida e consolidada, para fins de planejamento, promoção, valorização e desenvolvimento turístico municipal, a delimitação territorial do Distrito Turístico Serra Azul, instituído pelo Decreto Estadual nº 66.273, de 29 de novembro de 2021, na parcela situada no Município de Vinhedo, conforme Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º A área referida no caput corresponde à circunscrição geográfica estabelecida no artigo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 66.273/2021, com extensão territorial aproximada de 7,51 km², observados os limites, marcos e coordenadas geográficas constantes do referido ato normativo estadual.

§ 2º O reconhecimento municipal previsto neste artigo tem por finalidade integrar a área às políticas públicas locais de desenvolvimento turístico, econômico, cultural e de entretenimento, em consonância com os objetivos estabelecidos pela legislação estadual.

§ 3º A delimitação territorial do Distrito Turístico Serra Azul observará integralmente os limites fixados pelo Decreto Estadual nº 66.273/2021, não importando o presente ato em alteração, ampliação ou redução da circunscrição estadual originalmente instituída.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Vinhedo, a Área De Interesse Turístico Específico – AITE, correspondente à porção territorial identificada nos Anexos I e II deste Decreto, inserida no perímetro do Distrito Turístico Serra Azul.

VINHEDO PREFEITURA
BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo
Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

§ 1º A Área de Interesse Turístico Específico constitui espaço territorial de especial relevância para o desenvolvimento de políticas públicas municipais de incentivo, valorização e fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao turismo, lazer, cultura, recreação, gastronomia, eventos e entretenimento.

§ 2º A instituição da Área de Interesse Turístico Específico fundamenta-se no reconhecimento da vocação turística e de entretenimento já consolidada na região, bem como na necessidade de estimular seu desenvolvimento planejado e sustentável.

§ 3º A delimitação da Área de Interesse Turístico Específico observará o perímetro identificado nos anexos cartográficos integrantes deste Decreto, sem prejuízo da utilização de memorial descritivo e informações georreferenciadas complementares para sua precisa identificação territorial.

Art. 3º A instituição da Área de Interesse Turístico Específico tem por objetivos:

I – reconhecer, preservar e fortalecer a vocação turística e de entretenimento já consolidada na região;

II – estimular a manutenção, modernização, ampliação e implantação de empreendimentos voltados ao turismo, lazer, recreação, cultura, gastronomia, hospedagem, eventos e entretenimento, observada a legislação aplicável;

III – promover a valorização econômica e turística da região, incentivando investimentos públicos e privados que contribuam para o seu desenvolvimento;

IV – fortalecer a identidade turística local, consolidando a região como espaço estratégico para o desenvolvimento de atividades de turismo e entretenimento;

V – incentivar a diversificação das atividades econômicas relacionadas direta ou indiretamente ao setor turístico;

VI – fomentar a geração de empregos, renda, oportunidades de negócios e desenvolvimento econômico sustentável;

VII – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento da infraestrutura urbana, viária, turística e de serviços necessária ao adequado funcionamento das atividades existentes e futuras;

VIII – incentivar a integração das atividades turísticas locais com os demais empreendimentos e atrativos integrantes do Distrito Turístico Serra Azul;

IX – promover a valorização das características paisagísticas, culturais, ambientais e econômicas da região;

X – incentivar parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para a realização de projetos e ações de desenvolvimento turístico;

XI – fortalecer o turismo regional, ampliando a atratividade do Município de Vinhedo e sua integração com os Municípios vizinhos;

XII – estimular iniciativas que contribuam para o aumento do fluxo turístico e para a permanência de visitantes no Município;

XIII – promover o desenvolvimento ordenado da região, conciliando a atividade econômica com a proteção ambiental, a mobilidade urbana, a segurança e o bem-estar da população.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

Art. 4º A Área de Interesse Turístico Específico será considerada território prioritário para a formulação, articulação e execução de políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento turístico e ao fortalecimento das atividades econômicas compatíveis com sua vocação.

§ 1º A Administração Municipal poderá promover, no âmbito de suas competências e observadas as disponibilidades orçamentárias, estudos, projetos e ações destinados:

I – à melhoria da infraestrutura viária, sinalização turística, mobilidade e acessibilidade;

II – à ampliação e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos de apoio às atividades turísticas;

III – ao incentivo à qualificação e à diversificação dos serviços turísticos;

IV – à promoção institucional dos atrativos turísticos e econômicos da região;

V – à identificação de oportunidades de investimentos e de desenvolvimento de novos empreendimentos turísticos;

VI – à articulação com órgãos e entidades estaduais, federais e regionais para captação de recursos e implementação de projetos;

VII – à preservação dos atributos ambientais e paisagísticos que contribuam para a atratividade turística local;

VIII – ao fortalecimento das atividades comerciais, gastronômicas, culturais, recreativas e de entretenimento existentes.

§ 2º As ações previstas neste artigo deverão observar as disposições do Plano Diretor de Turismo do Município, do planejamento urbano municipal e dos demais instrumentos legais de desenvolvimento econômico e territorial.

Art. 5º O reconhecimento da Área de Interesse Turístico Específico observará a ocupação e as atividades econômicas existentes na região, valorizando sua consolidação como espaço destinado ao turismo e ao entretenimento e orientando o planejamento público para seu desenvolvimento.

§ 1º A Administração Municipal deverá considerar a vocação turística reconhecida neste Decreto na elaboração de estudos, programas, propostas de investimentos e projetos de melhoria territorial relacionados à região.

§ 2º A formulação de novas políticas públicas municipais para a área deverá buscar a compatibilização entre o desenvolvimento turístico, a preservação das atividades econômicas regularmente instaladas, a sustentabilidade ambiental e as necessidades de infraestrutura e mobilidade.

§ 3º O reconhecimento da vocação turística não constitui, por si só, autorização para implantação ou ampliação de empreendimentos em desacordo com a legislação urbanística, ambiental, edilícia ou de uso e ocupação do solo vigente.

Art. 6º O Município poderá promover ações de cooperação institucional com os demais Municípios integrantes do Distrito Turístico Serra Azul, com o Governo do Estado de São Paulo, com órgãos de turismo e com entidades representativas da iniciativa privada, visando ao desenvolvimento integrado das atividades turísticas da região.

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

Parágrafo único. As ações de cooperação poderão compreender a elaboração de projetos conjuntos, promoção de destinos turísticos, melhoria de infraestrutura, estímulo a investimentos, qualificação de serviços e fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Art. 7º As Secretarias Municipais com atribuições relacionadas ao turismo, ao desenvolvimento econômico, ao planejamento urbano, ao meio ambiente e à infraestrutura poderão atuar de forma integrada na formulação e execução de ações destinadas ao desenvolvimento da Área de Interesse Turístico Específico.

Parágrafo único. Poderão ser realizados estudos técnicos destinados à identificação das potencialidades econômicas, demandas de infraestrutura, oportunidades de investimentos e medidas administrativas necessárias ao fortalecimento da vocação turística da região.

Art. 8º A instituição da Área de Interesse Turístico Específico possui natureza de reconhecimento territorial, planejamento e fomento turístico, não implicando alteração automática do zoneamento municipal, dos índices urbanísticos, dos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo ou das exigências de licenciamento estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais adequações da legislação urbanística destinadas a ampliar as possibilidades de desenvolvimento turístico da região deverão ser objeto dos instrumentos normativos próprios, observados os estudos técnicos e os procedimentos legalmente exigidos.

Art. 9º Integram o presente Decreto, para todos os fins de identificação e referência territorial:

I – Anexo I: Mapa de Delimitação Territorial do Distrito Turístico Serra Azul e da Área de Interesse Turístico Específico, com identificação correspondente ao Distrito Turístico Serra Azul e correspondente à Área de Interesse Turístico Específico;

II – Anexo II: Mapa de Delimitação Territorial sobre base cartográfica e imagem de satélite, com identificação das áreas descritas no inciso anterior.

Parágrafo único. Os anexos cartográficos deverão integrar a publicação oficial deste Decreto, observados os sistemas de referência de coordenadas e demais informações técnicas constantes dos respectivos documentos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

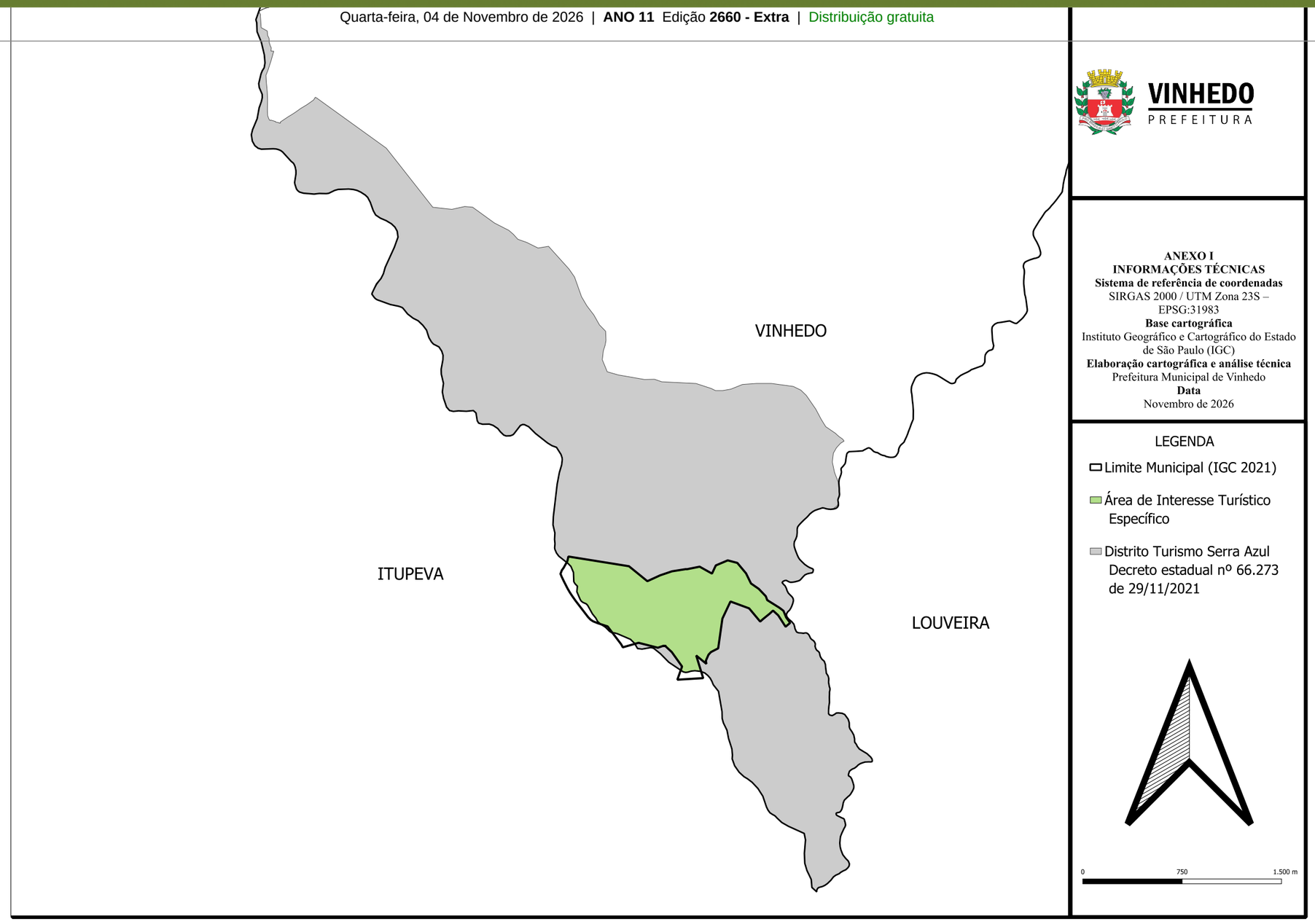
Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

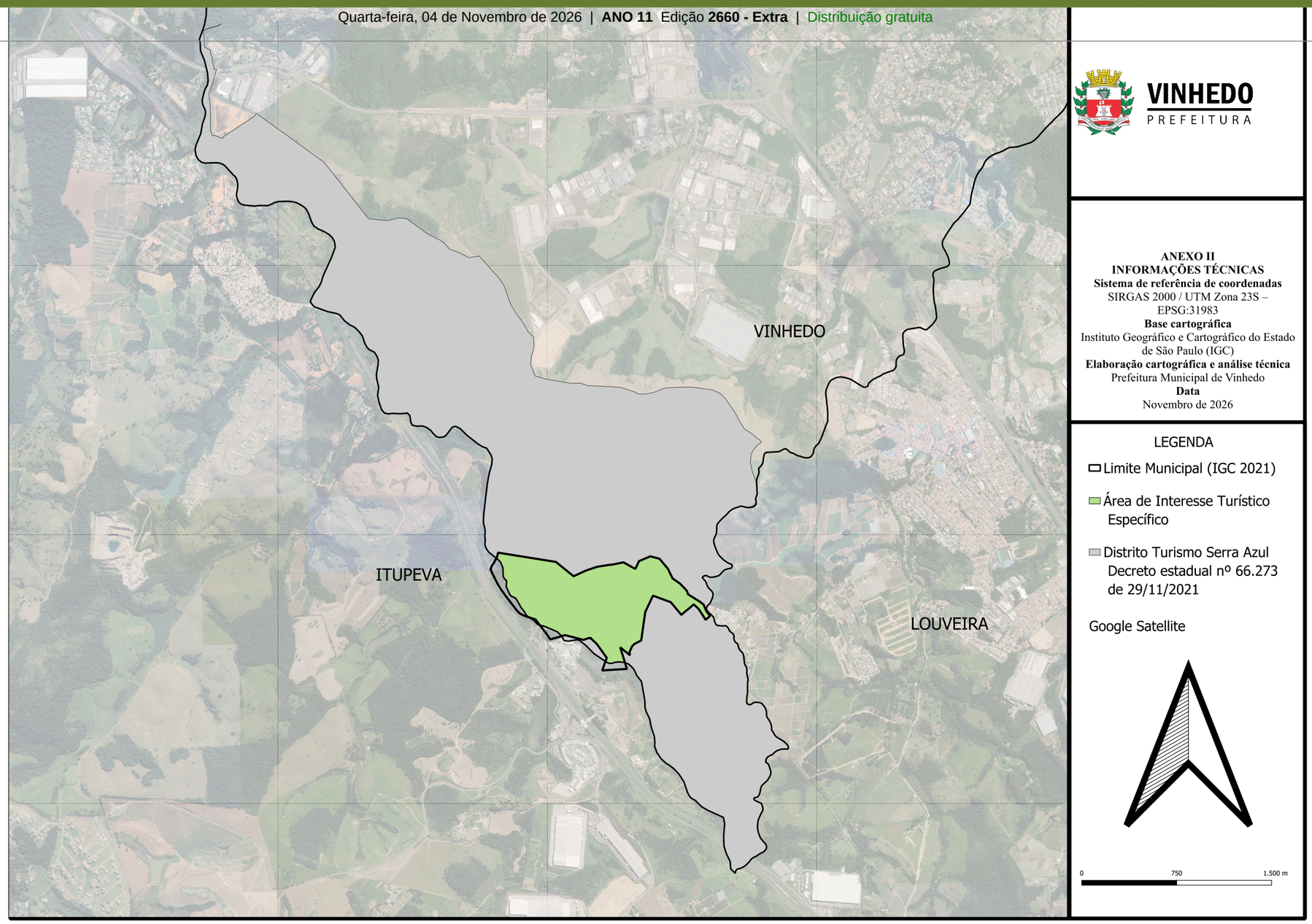
Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

ANEXO II
INFORMAÇÕES TÉCNICAS
Sistema de referência de coordenadas
SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S – EPSG:31983
Base cartográfica
Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo (IGC)
Elaboração cartográfica e análise técnica
Prefeitura Municipal de Vinhedo
Data
Novembro de 2026

LEGENDA

- Limite Municipal (IGC 2021)
- Área de Interesse Turístico Específico
- Distrito Turismo Serra Azul Decreto estadual nº 66.273 de 29/11/2021

Google Satellite

0 750 1.500 m

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

ATA PÚBLICA Nº 01 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
CONCURSO PARA ESCOLHA DA CORTE DA 63ª FESTA DA UVA E 15ª FESTA DO VINHO DE VINHEDO
RAINHA E PRINCESAS

Ata de reunião dos membros da Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto n.º 431, de 27 de Outubro de 2026, visa a escolha da **CORTE da FUVV 2027**, que exercerá um "reinado" até que seja realizado o concurso subsequente.

Aos quatro dias do mês de novembro de 2026 a Comissão se reuniu, nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo e, após triagem e organização da documentação recebida para seleção das inscrições do **Concurso para escolha da Corte da 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo (FUVV 2027)**, esta Comissão decide **HABILITAR** as seguintes candidatas listadas abaixo ordenadas pela ordem alfabética crescente:

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.
CORTE-14	Débora Regina Couto Silva	29/03/1988
CORTE-9	Hellis Milena da Silva	23/05/2007
CORTE-2	Joice Simaroli	15/05/1992
CORTE-5	Letícia de Campos	18/07/1999
CORTE-3	Melissa Fernandes Moraes	03/06/2007
CORTE-1	Natalia Rodrigues Camporezi	04/06/2000

Abaixo, a lista de **INABILITADAS** ordenada pela ordem alfabética crescente, e os motivos:

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	MOTIVO
CORTE-13	Brenda da Silva Vieira	12/08/2002	• Não enviou cartão cidadão; • Arquivo de vídeo corrompido.
CORTE-17	Chiara Caroline Affonso Pelegati	22/05/2008	• Termo de imagem sem assinatura
CORTE-8	Giovanna Elias Contieri	29/08/2008	• Cartão cidadão vencido;
CORTE-11	Isabeli Heloísa Gobi Pereira	29/05/2008	• Não enviou o anexo correto – Termo de uso de imagem
CORTE-16	Joseane Stephanie Zoia	01/06/1995	• Não apresentou o termo de imagem preenchido;
CORTE-15	Júlia Helloisy Calefi	03/02/2005	• Não enviou o vídeo.
CORTE-4	Kathleen Rodrigues Silva	12/11/1998	• Arquivo de vídeo corrompido.
CORTE-7	Lara Cristina Da Silva Garrido	19/04/2006	• Arquivo de vídeo corrompido
CORTE-12	Maria Luiza dos Santos Sousa	21/03/2008	• Termo de imagem sem assinatura; • Arquivo de vídeo corrompido.
CORTE-6	MILENA GONCALVES DE OLIVEIRA	06/09/2007	• Termo de imagem sem assinatura
CORTE-10	Rayslla Martins do Nascimento	02/09/2001	• Cartão cidadão vencido;
CORTE-18	Sthefany Dionísio Silva	26/04/2006	• Cartão cidadão vencido; • Não enviou comprovante de residência; • Não enviou o vídeo.

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2660 - Extra** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

As candidatas consideradas inabilitadas deverão apresentar a documentação pendente até o dia **10 de novembro de 2026**, exclusivamente pelo e-mail **secitur@vinhedo.sp.gov.br**.

A documentação deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. O não atendimento à solicitação até a data limite implicará na manutenção da inabilitação da candidata, que não estará apta a prosseguir para a próxima etapa do processo seletivo, correspondente à fase de entrevistas.

A íntegra desta ata será publicada no Boletim Oficial.

E para constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada por todos.

Marli Geraldini
Titular - Sectur

Éliton Rodrigo Lourentino
Titular - Sectur

Pâmela Cherácomo
Titular – Governo

Daisy Pereira Gomes
Titular – Sociedade Civil

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 04/11/2026 16:39:52